



TERMO ADITIVO

AO CONTRATO Nº 054/2023

1º Termo Aditivo ao Contrato nº 054/2023, cujo objeto Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de lavagem a seco dos carpetes localizados no Palácio Barriga Verde, que celebram entre si a **Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina ALESC** e a empresa **Best Clean Ltda ME**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

PREÂMBULO

1.1. **CONTRATANTE:** Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina (ALESC), inscrita no CNPJ sob nº 83.599.191/0001-87, com sede na Rua Doutor Jorge da Luz Fontes, nº 310, Centro, Florianópolis/SC, CEP 88020-900, telefone: (48) 3221-2930, correio eletrônico (e-mail): csg@alesc.sc.gov.br, neste ato representada por seu Diretor-Geral **Claudir José Larentis**, e por seu Diretor Administrativo **Vitor Luiz Soares Bartelega**.

1.2. **CONTRATADA:** Best Clean Ltda ME, inscrita no CNPJ sob o nº 11.519.567/0001-95, com sede na Rua Vitória, nº 77, Praia de Fora, Palhoça, SC, CEP 88138-630, telefone/fax: (48) 99948-2801 / (48) 98432-0231, correio eletrônico (e-mail): bestcleanservicosltda@gmail.com.br, neste ato representada por **Kátia Cristiane Teixeira Dutra Damásio**.

1.3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

- Art. 57, inciso "II" e Art. 65, inciso "II", alínea "c", ambos da Lei nº 8.666/93;
- Cláusula Terceira e Cláusula Quinta, item 5.1 do Contrato Original;
- Atos da Mesa nº 149/2020 e nº 195/2020;
- Autorização Administrativa através do despacho exarado pela Diretoria-Geral (1385227), nos autos do processo que tramita no SEI sob o nº 24.0.000025959-0.

CLÁUSULA SEGUNDA

DO OBJETO

2.1. O presente termo aditivo tem por objeto:

2.1.1. Prorrogar a vigência contratual por mais 12 (doze) meses, a contar de **11/09/2024 até 10/09/2025**.

2.1.2. Incluir o Subitem 3.15 e seguintes a Cláusula Terceira do Contrato nº 054/2023, que conterà a seguinte redação:

3.15. Após o interregno de um ano da data da proposta atualizada (24/08/2023 - Doc .0931666), por meio de pedido da Contratada, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA.

3.15.1. O reajuste será concedido após transcorrer 12 (doze) meses da vigência do contrato.

3.15.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

3.15.3. O reajuste será realizado por apostilamento ou por termo aditivo.

3.15.4. Sob pena de preclusão, o direito ao reajuste deverá ser pleiteado pela Contratada antes:

3.15.4.1. da assinatura de aditivo de prorrogação contratual;

3.15.4.2. do encerramento do contrato.

2.1.3 Registrar a renúncia da Contratada ao reajuste do primeiro ano contratual, conforme Manifestação 1383230.

CLÁUSULA TERCEIRA

CONDIÇÕES GERAIS

3.1. O presente termo passa a vigorar e produzir efeitos a partir de **11/09/2024**, ficando ratificadas todas as demais cláusulas e condições contratuais em vigor.

Florianópolis/SC, assinado e datado digitalmente.

CONTRATANTE:

Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina
(ALESC)

CONTRATADA:

Best Clean Ltda ME

Vitor Luiz Soares Bartelega
Diretor Administrativo



Documento assinado eletronicamente por **VITOR LUIZ SOARES BARTELEGA, Diretor Administrativo**, em 30/08/2024, às 15:04, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **CLAUDIR JOSE LARENTIS, Diretor-Geral**, em 02/09/2024, às 14:57, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Katia Cristiane Teixeira Dutra Damásio, Usuário Externo**, em 10/09/2024, às 09:16, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.alese.sc.gov.br/verifica-assinatura> informando o código verificador **1407795** e o código CRC **26F9ACA9**.